

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Fundo de Educação

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 072 mês 01/2019

Termo de contrato de prestação de serviço que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Pessoa Jurídica: **E. FERREIRA LELIS - ME**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 25º dia do mês de janeiro de 2019, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA – **E. FERREIRA LELIS - ME**, inscrito no CNPJ: 09291624/0001-80 - localizado na Rod: BA 122 – S/N, Iraquara-Ba, CEP: 46.980-000, doravante denominado simplesmente contratado, conforme dispensa de licitação nº DI-048-2018, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente contrato de fornecimento de tintas para piso de 18 lts para atender a reforma da quadra poliesportiva da comunidade de Queimada dos Guedes zona rural do município de Iraquara.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento, até o quinto dia útil;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos serviços prestados a Prefeitura pagará a importância global de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Fundo de Educação

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 02.05.02

Atividade: 1042

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 25 de janeiro de 2019.

Contratante:

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal

Contratado:

E. FERREIRA LELIS - ME
CNPJ: 09291624/0001-80

Valdírcio Gonçalves da Silva Filho
RG nº 09.421620-72 SSP/BA

Testemunhas:

Demétrio Sá Teles de Araújo
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA